



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Editalde Citação/Intimação nº 018/2026

Sessão do dia 16 de março de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): HENRIQUE CARDOSO
Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS MARIANO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 16 de março de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá ser de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 027/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: GALO MARINGÁ x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE - 2026

Data: 20/01/2026- Horário: 20:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA
Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): GALO MARINGÁ, (CLUBE)

Fundamento Legal: 191,III (2X)

"[1] Foram constatadas 14 (quatorze) placas frontais, dispostas em segunda linha e afixadas no alambrado, em desacordo com o limite máximo de 12 (doze) placas previsto no art. 24, § 5o, do REC; [2] Após o término da partida, integrantes da torcida organizada do Maringá FC, denominada Força Maringaense, acenderam alguns sinalizadores na arquibancada descoberta." (RDJ)

Pelo excesso de placas publicitárias, infringiu o artigo 191, III do CBJD, por desrespeito aos artigos 24, § 5, do REC e 26, VI, do RGCP:

De igual forma, a EPD Denunciada, mandante da partida, pela conduta de afixar placas de publicidade, sem a devida autorização, praticou os ilícitos tipificados no artigo 191, III do CBJD, por desrespeito ao artigo 26, VI do RGCP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 213,I

Pelos sinalizadores que ingressaram e foram acesos ao término da partida por integrantes da torcida organizada do Maringá FC, denominada Força Maringaense, praticou o ilícito tipificado no artigo 213, I, §2º do CBJD.

Denunciado(a): MARINGÁ FC

Fundamento Legal: 213,I do CBJD.

“Após o término da partida, integrantes de torcida organizada do Maringá FC, denominada Força Maringaense, acenderam alguns sinalizadores na arquibancada descoberta.”

Autos nº 51/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CORITIBA X OPERÁRIO - CAMPEONATO PARANAENSE - 2026

Data: 21/02/2026 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): CORITIBA (CLUBE)

Fundamento Legal: 213, III

1ª Conduta: Na comemoração do gol da equipe do Operário, aos 48 minutos do primeiro tempo, a torcida do Coritiba, localizada atrás do banco de reservas da equipe visitante, arremessou em direção aos atletas copos contendo líquidos não identificado.

2ª Conduta: No retorno dos atletas ao campo, após o intervalo da partida, às 17h04, a mesma torcida, situada atrás do banco de reservas da equipe visitante, novamente arremessou em direção aos atletas que se dirigiam à cabine de reservas, copos com líquidos não identificados e bolinhas feitas de papel.

Autos nº 61/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: SÃO JOSEENSE X ARAUCÁRIA - PARANAENSE SUB-17 2026

Data: : 21/02/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): KEVYN WILLIAN SOARES DOS SANTOS (atleta) da EPD SÃO JOSEENSE

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 17 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por confrontar e encarar frente a frente um adversário fora da disputa de bola, desferindo empurrões com uso de força excessiva e tentativas de agressão física de forma simultânea e agressiva contra seu adversário, gerando um tumulto generalizado entre os jogadores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): VINICIUS RICARDO DE GODOY FOCK, atleta da EPD ARAUCÁRIA

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 17 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por confrontar e encarar frente a frente um adversário fora da disputa de bola, desferindo empurrões com uso de força excessiva e tentativas de agressão física de forma simultânea e agressiva contra seu adversário, gerando um tumulto generalizado entre os jogadores.

Denunciado(a): RENAN GLETEMBERG DA ROCHA, Preparador de Goleiro da EDP SÃO JOSEENSE

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 17 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: O preparador de goleiro, Sr. Rena Gletemberg da Rocha, foi expulso diretamente ao reclamar de forma grosseira e acintosa contra a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "Vocês não têm capacidade para estar aqui, são muito ruins". Após ser expulso, o mesmo, enquanto saía do campo, continuou reclamando verbalmente de forma acintosa.

Autos nº 65/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: NACIONAL X PARANÁ CLUBE - CAMPEONATO PARANAENSE SUB15 - 2026

Data: 21/02/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): PEDRO OTAVIO GREGORIO NICOLAU, atleta da EPD NACIONAL

Fundamento Legal: 254-A

tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula da Partida em anexo, foi expulso de forma direta, aos 30 minutos do 2º tempo, por dar três empurrões no peito de seu adversário de forma violenta, tendo que ser contido pelos companheiros.

Autos nº 1301/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: P.S.T.C. SAF / PR X HOPE INTERNACIONAL / PR

Data : 27/09/2025 - Horário: 09:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): SR. IGOR HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – dirigente da equipe da EPD PSTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 258

informo que, ao término da partida, quando a equipe de arbitragem já se encontrava no vestiário, o dirigente da equipe do PSTC, senhor Igor Henrique Silva de Oliveira, compareceu à porta dos vestiários solicitando a minha presença e de forma ameaçadora, dirigiu-se a mim com as seguintes palavras: "Vou abrir um processo contra você. Você não pode apontar o dedo para o meu atleta, aqui é sub-15 e aqui você não apita nunca mais"

Denunciado(a): P.S.T.C. SAF

Fundamento Legal: 258-D do CBJD.

entidade de prática desportiva, tendo em vista a conduta do seu dirigente, pelos fatos relatados pelo Árbitro Assistente 1.

Autos nº 1305/2025- PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CORITIBA x HOPE INTERNACIONAL - COPA SUL SUB-15 2025

Data: : 04/10/2025 - Horário: 08h45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): MARCOS ANTONIO CARDOZO DA CUNHA, membro da comissão técnica da EPD HOPE INTERNACIONAL.

Fundamento Legal: 258

foi expulso de forma direta por "durante a marcação de um tiro livre a favor da equipe adversária, o responsável técnico da equipe reclamou de forma acintosa e ostensiva contra a decisão da arbitragem, proferindo palavras em tom desrespeitoso, tais como: 'vai tomar no cu, palhaçada, vocês estão acabando com o jogo.' audível por toda a equipe de arbitragem."

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 11 de março de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR